

AUTÓGRAFO DE Nº 001/2026.



AUTÓGRAFO À EMENDA À LEI ORGÂNICA DE Nº 001/2026

Altera o inciso IV do art. 203 da Lei Orgânica do Município de Simões Filho e acrescenta parágrafo único ao referido diploma legal, visando adequá-lo à Política Nacional de Resíduos Sólidos e dar outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O inciso IV do art. 203 da Lei Orgânica do Município de Simões Filho – Bahia passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 203 – É vedado no território do Município:

(...)

IV – a implantação de aterros sanitários em desconformidade com os critérios técnicos de localização definidos pela autoridade ambiental competente, assegurando-se a proteção de núcleos urbanos consolidados, de corpos hídricos, observadas as faixas de Área de Preservação Permanente previstas na legislação ambiental, a compatibilidade com o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal e a adoção de medidas mitigadoras e compensatórias, quando cabíveis.”

Art. 2º É acrescido ao texto do art. 203 o parágrafo único com a seguinte definição:

“Parágrafo único. A definição de distâncias mínimas observará a análise técnica a ser realizada pela autoridade ambiental competente, no âmbito do processo de licenciamento ambiental, em conformidade com as normas técnicas pertinentes e distribuição das competências ambientais previstas na Lei Complementar 140/2011.”

A CIDADE PASSA POR AQUI



Art. 3º As disposições constantes nesta Emenda aplicam-se, inclusive, aos empreendimentos e atividades em fase de licenciamento, já instalados ou em operação no Município de Simões Filho na data de sua publicação.

Art. 4º Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação, restando expressamente revogadas as disposições em contrário.

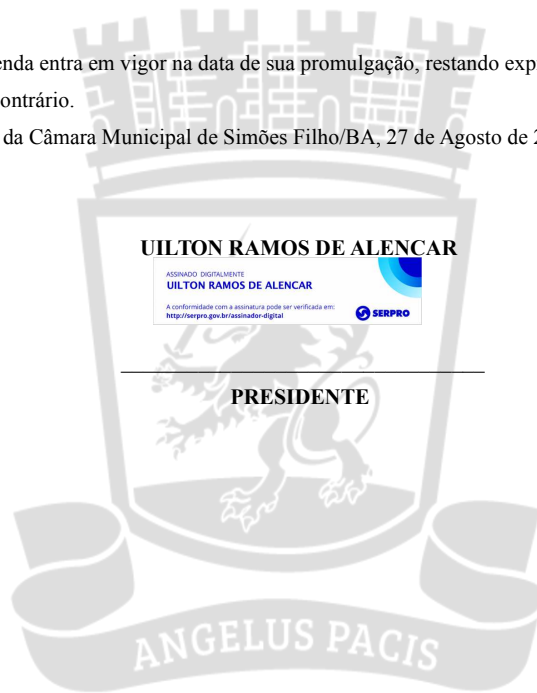
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 27 de Agosto de 2026.

UILTON RAMOS DE ALENCAR

ASSINADO DIGITALMENTE
UILTON RAMOS DE ALENCAR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



PRESIDENTE



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI

A CIDADE PASSA POR AQUI